



Secretaria Administrativa

Edital de Remoção

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

GABINETE DO DIRETOR DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (PE-GABNGP)

Edital Nº 1/2019

O DOUTOR FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, bem como a portaria nº 235, de 21 de maio de 2008, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ato nº258, de 17 de agosto de 2018, publicado no DOU em 20/08/2018, Ato nº147, de 16 de maio de 2018, publicado no DOU em 18/05/2018 e Ato nº445, de 07 de dezembro de 2018, publicado no DOU em 10/12/2018; que declaram vagos 03(Três) cargos de Técnico Judiciário-Área Administrativa; o Ato nº 341, de 26 de setembro de 2018, publicado no DOU em 27/09/2018; que declara vago 01 (Um) cargo de Analista Judiciário-Área Judiciária na Seção Judiciária de Pernambuco.

RESOLVE:

I - **Tornar público** que os servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Ouricuri, Serra Talhada, Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Caruaru, Goiana, Palmares, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Recife poderão pleitear remoção, concorrendo à vaga existente, conforme o disposto no quadro de vaga abaixo:

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
RECIFE	02

Localidade	Técnico Judiciário - Área Administrativa
SERRA TALHADA	01

Localidade	Analista Judiciário - Área Judiciária
RECIFE	01

II - **Informar** que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, através da intranet, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, encaminhando-o assinado, por e-mail, ao Setor de Cadastro, cadastro@jfpe.jus.br dentro do referido prazo de 5(cinco) dias.



III - **Cientificar** que os demais servidores poderão apresentar pleito, através da intranet, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem à remoção, nos termos do presente Edital;

IV - **Cientificar**, ainda, que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º da Resolução nº 18/2008, do TRF-5ª Região.

Em 11 de janeiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, DIRETOR DO FORO**, em 11/01/2019, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0779722** e o código CRC **F8717A90**.